



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2050/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

TODAS AS COTAÇÕES DE PREÇOS, ORÇAMENTOS, VALORES PRÉVIOS E CÁLCULOS DE MÉDIA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SETOR QUE OS EFETUOU, NÃO CABENDO ASSIM QUALQUER RESPONSABILIDADE AO PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO (A) E À EQUIPE DE APOIO COM RELAÇÃO AOS MESMOS.

PREÂMBULO: A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.394.805/0001-18, com sede à Avenida João Pessoa, nº. 4478, Centro, Rolim de Moura - RO, através do **Pregoeiro/Assessor de Agente Público de Contratações** designado pela Portaria nº 055/2024 datado de 09 de fevereiro de 2024, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade de “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DE LURDES FERREIRA ROCHA - CIDADE ALTA, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 07851282000122002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei complementar municipal 252/2017, Decreto Municipal nº 5981/2023, Instrução Normativa Municipal 003/2023 e 004/2023, Lei 1621/2008 e suas alterações, e demais legislações complementares, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, e em conformidade com a autorização contida no processo administrativo.

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) www.pncp.gov.br, no Portal da Transparência desta Prefeitura www.rolimdemoura.ro.gov.br, e na Plataforma LICITANET licitações online www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DE LURDES FERREIRA ROCHA - CIDADE ALTA, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 07851282000122002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida por **ITENS**, conforme tabela constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS

2.1 A sessão de abertura deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 31/07/2024

HORÁRIO: às 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: GILDO LIMANA

CÓD. UASG: 453178; LOCAL: www.licitanet.com.br

VALOR ESTIMADO: R\$ 430.493,50 (quatrocentos e trinta, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, com o seguinte endereço na Web: (www.licitanet.com.br).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 O impedimento de que trata o item **5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.2 e 5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13 O disposto nos itens **5.2 e 5.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.15 A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13.1 O desconto apresentado na proposta acompanhará todo o procedimento licitatório e contratual, inclusive em casos de pedido de reequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário do **ITEM**;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Modelo:

- **Para melhor análise da PROPOSTA FINAL, o licitante vencedor deverá encaminhar a mesma, acompanhada de folders/prospecto/catálogo, ou outros meios que contenham as especificações dos objetos ofertados. “Quando for o caso”**

- Tratando-se de serviços, poderá o licitante inserir a palavra **SERVIÇOS** no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela;

6.1.4 Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital; (se este for o caso).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **ITEM 6.9**.

6.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Rolim de Moura e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.12 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.13 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances estará disponível no site <https://licitanet.com.br/> ;

7.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11 O Município de Rolim de Moura adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min. (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **OBRIGATORIAMENTE EM VALOR INFERIOR AO DA PRIMEIRA COLOCADA**, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) de acordo com o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2 empresas brasileiras;

7.20.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo.

7.22 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, tais como, folders, banner's, e demais documentos que possam apresentar o produto ofertado. **a não apresentação da proposta final assinada, acarretará na desclassificação do licitante.**

7.22.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim o prazo.

7.22.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.1 Fica facultado ao pregoeiro realizar a consulta Consolidada no Tribunal de Contas da União. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com **O ITEM 5.6** deste edital.

8.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

8.9.1 conter vícios insanáveis;

8.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11 A inexecutibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.13 Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 A depender do **OBJETO**, o pregoeiro poderá **SOLICITAR EM QUALQUER FASE**, para o licitante vencedor, que disponibilize o folder, banner, ou qualquer outro tipo de documento que auxilie na comprovação de que o objeto ofertado atende as especificações do termo de referência.

8.16 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no **Termo de Referência**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos nos itens 9.19, 9.20, 9.21 e 9.22 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis. O pregoeiro abrirá o prazo para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), com prazo de 2 (duas) horas. A não observância da documentação necessária constantes nesse edital, acarretará em sua desclassificação.

9.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

9.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

9.9.2 Na hipótese de a Administração optar, os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.10 A verificação no **LICITANET** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

9.14 somente será admitida a inclusão de documento novo em sede de diligência, quando se destinar unicamente a esclarecer e complementar a instrução processual.

9.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

9.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.18 Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

9.19 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.19.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

9.19.2 Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

9.19.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.19.4 Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

9.19.5 Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

9.19.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.19.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.20 DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

9.20.1 Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

9.20.2 Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.

9.20.3 Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

9.20.4 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.

9.20.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

9.20.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.20.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.20.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20.9 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.21 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
--

9.21.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.21.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.21.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.21.4. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante ou criador/eventor dos materiais, que assegure a execução do contrato.

9.21.2 O(a) pregoeiro (a) diligenciará a veracidade do atestado apresentado, podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:

9.21.2.1 NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, que comprove a origem do Atestado de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

9.21.2.2 O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

9.22 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

9.22.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

9.23 DAS DECLARAÇÕES

9.23.1 O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **LICITANET**:

9.23.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9.23.3 Declaração de Microempresa ou EPP, quando aplicável.

9.23.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

9.23.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

9.23.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.23.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.23.8 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.23.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

9.23.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.23.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento

10.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9 OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DO PRAZO NÃO SERÃO CONHECIDOS.

10.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação.

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1 DA CONTRATADA

13.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.3 Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações e os prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de Serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 13.4 Fornecer, juntamente com os equipamentos, toda a sua documentação fiscal e técnica, se for o caso;
- 13.5 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos equipamentos;
- 13.6 Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- 13.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- 13.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.9 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.10 Executar a entrega dos equipamentos, conforme especificações e prazo constantes neste Termo de Referência;
- 13.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos equipamentos;
- 13.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.14 Manter-se durante toda a vigência da contratação indireta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para este tipo de contratação;
- 13.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou documentos que o substituam.
- 13.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto que estiver fora das especificações deste Termo de Referência, no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como fora do prazo de validade (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 13.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.18 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

13.2 DA CONTRATANTE:

- 13.2.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.
- 13.2.2 Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento dos equipamentos.
- 13.2.3. Efetuar o recebimento dos equipamentos, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal.
- 13.2.4. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa, emitido pela comissão de recebimento, os equipamentos em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso. O Termo de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Recusa deverá explicitar a razão da recusa do equipamento, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

13.2.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento.

13.2.6. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.

13.2.7. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas,

13.2.8. Todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

13.2.9. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

13.2.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

14 DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO

14.1 DO LOCAL:

14.1.1 A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta – feira (exceto nos feriados). Os recebimentos dos equipamentos ficarão a cargo da Comissão de Recebimento de Mercadorias nomeada através de Decreto. As exigências da fiscalização e atuação da Secretaria Municipal de Saúde em qualquer etapa da entrega dos produtos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao Edital.

14.2 DO PRAZO DE ENTREGA

14.2.1 Os equipamentos e os materiais permanentes serão solicitados de forma integral mediante envio Nota de Empenho e Ordem de Faturamento para a empresa vencedora, devendo está entregar dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento formal, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

14.3 DO RECEBIMENTO

14.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos equipamentos, nos termos abaixo;

14.3.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento do valor, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

14.3.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos equipamentos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste a entrega dos equipamentos, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.3.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

14.3.6. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.3.8. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução dos serviços adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência dos serviços prestados com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

15.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

16. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ao) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (Anexo I).

16.2. O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;

16.3. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

16.4 O material/produto/serviço fornecido pela Contratada deverá ser de primeira qualidade. Caso o material/produto/serviço apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do material/produto/serviço pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

16.5 Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

15 DO CONTRATO E ASSINATURA

15.1 DO CONTRATO

15.1.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

15.1.2 O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14,133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

15.1.3. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

15.1.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.1.5. A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

15.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.2.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

15.2.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 13.2.1 deste termo.

15.2.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

15.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

15.3.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.4. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.4.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.4.2. A extinção do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

15.4.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III. execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

16 PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 DO PRAZO DE PAGAMENTO

16.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADO.

16.1.2. O pagamento será realizado em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos equipamentos.

16.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.1.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.1.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

16.2 DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.2.1 O pagamento será realizado, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e ou boleto bancário;

16.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

16.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; Decreto Municipal nº 6.091/2023 quando aplicável;

16.2.4 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

16.2.5 A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Compras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação;

16.2.6 Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;
- b) Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Negativa de Débitos pelo contribuinte CNPJ.

16.2.7 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

NOME DO BANCO;
NÚMERO E NOME DA AGÊNCIA BANCÁRIA E O NÚMERO DA CONTA
CORRENTE.

16.2.8 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

16.2.9 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

16.3 DA LIQUIDAÇÃO

16.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

16.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

16.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17 DO REAJUSTE DE PREÇO

17.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.1.2 Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reequilibrados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPCA/IBGE), em conformidade com os estabelecidos no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.3. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

18.9 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br, ou <https://www.rolimdemoura.ro.gov.br> na aba licitações.

18.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de referência
ANEXO II	Quadro de detalhamento de itens
ANEXO III	Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
ANEXO IV	Modelo da proposta
ANEXO V	Modelo de declaração que não emprega menor
ANEXO VI	Modelo de declaração de Microempresa ou EPP
ANEXO VII	Modelo de declaração de fato superveniente
ANEXO VIII	Modelo de declaração de habilitação e elaboração independente de proposta
ANEXO IX	Minuta de contrato

Rolim de Moura/RO, 20 de junho 2024.

Minuta elaborada por:

EDNEI RANZULA DA SILVA
Chefe do Setor de Licitações



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/21

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente referencial de trabalho tem por objetivo a Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde Maria De Lurdes Ferreira Rocha - Cidade Alta, conforme proposta de convênio nº 07851282000122002 do Ministério da Saúde, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações relacionadas no Termo de Referência. Com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade básica de saúde Maria De Lurdes Ferreira Rocha - Cidade Alta conforme proposta de convênio nº 07851282000122002 do Ministério da Saúde, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO TIPO:SPLIT, CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUS CICLO:QUENTE E FRIO.	1	1.960,90	1.960,90
2	ARMÁRIO VITRINE. NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO: POSSUI.	1	1.158,50	1.158,50
3	ARMÁRIO. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO, DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, PRATELEIRAS: 3 OU 4, CAPACIDA DE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40KG.	16	923,33	14.773,28
4	ARQUIVO: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO, GAVETAS: DE 3 A 5, DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO.	2	1.808,33	3.616,66
5	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL, CAPACIDADE: ATÉ 25 LITROS.	2	5.624,20	11.248,40
6	BALDE A PEDAL. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOX, CAPACIDADE: DE 30L ATÉ 49L.	13	356,00	4.628,00
7	BALDE/ LIXEIRA CAPACIDADE: DE 11 ATÉ 20 L, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO PINTADO.	2	80,00	160,00
8	BANQUETA MATERIAL DE CONFECCÃO:	3	575,42	1.726,26



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	AÇO INOXIDÁVEL, ASSENTO: GIRATÓRIO REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI.			
9	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	1	864,00	864,00
10	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) POTÊNCIA: ATÉ 10W, FUNÇÃO BIPOLAR: POSSUI.	1	13.473,00	13.473,00
11	BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO, MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURA APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO:PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	1	309,76	309,76
12	CADEIRA MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO, BRAÇOS: NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALT: NÃO POSSUI RODÍZIOS: NÃO POSSUI, ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO.	34	225,00	7.650,00
13	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE. POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE; POLTRONA PARA DESCANSO, MATERIAL DA ESTRUTURA AÇO - TUBO 1 X 1,20MM COM CAPACIDADE DE 150 KG, A PINTURA EPOX, 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1	611,00	611,00
14	CADEIRA PARA OBESO ESTRUTURA: AÇO OU FERRO PINTADO, MATERIAL DE CONFEÇÃO: ESTOFADO, RODÍZIOS: NÃO POSSUI, BRAÇOS: NÃO POSSUI.	2	2.358,17	4.716,34
15	CAIXA PARA DISENFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS. CAPACIDADE: ATÉ 10 LIMAS.	2	65,00	130,00
16	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS A ENERGIA SOLAR. EQUIPAMENTO HORIZONTAL PARA CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO CIENTÍFICO DE IMUNOBIOLOGICOS E/OU OUTROS MATERIAIS TERMOLÁBEIS ALIMENTADA POR ENERGIA PROVENIENTE DA LUZ SOLAR, COM CARREGAMENTO AUTOMÁTICO POR ENERGIA CONVENCIONAL DE REDE (EVIDENCIANDO APENAS QUE TEM MÚLTIPLAS ALIMENTAÇÕES). CAPACIDADE INTERNA DE NO MÍNIMO 140 L. GABINETE EXTERNO DO TIPO HORIZONTAL, CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADAS E TRATADAS QUIMICAMENTE, PARA EVITAR	1	25.602,67	25.602,67



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSOS DE CORROSÃO, COM REVESTIMENTO DE PINTURA EPÓXI. EQUIPAMENTO ESTRUTURADO E ISENTO DE VIBRAÇÕES. GABINETE INTERNO CONSTRUÍDO AÇO INOXIDÁVEL DOTADOS DE NO MÍNIMO 2 RACKS PARA ACONDICIONAMENTO DAS VACINAS. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE. PORTA COM ABERTURA HORIZONTAL, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO E PUXADOR ANATÔMICO. REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ESTÁTICO COM GÁS ECOLÓGICO R-134A ISENTO DE CFC. PAINEL DE COMANDO MONTADO NA PARTE LATERAL DA CÂMARA COM CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO, PAINEL FRONTAL QUE DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO E SIMULTANEAMENTE AS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA SEM A NECESSIDADE DE ACIONAR ALGUM BOTÃO FACILITANDO ASSIM O MONITORAMENTO. SISTEMA DE RELATÓRIO EXPORTÁVEL POR PEN DRIVE COM MEMÓRIA PARA MÍNIMO 1 ANO SEM LIGAÇÃO A COMPUTADORES. SISTEMA DISCADOR DE TELEFONE. TERMOSTATO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM MOSTRADOR DIGITAL DA TEMPERATURA E DOS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PROGRAMAÇÃO CONTRA MANUSEIO INADVERTIDO, SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS PROGRAMADOS MESMO COM VARIAÇÃO BRUSCA DE ENERGIA OU DESLIGAMENTO DO TEMPERATURA (SIMULANDO TEMPERATURA DA VACINA) IMERSO EM SOLUÇÃO DE GLICEROL E OUTRO LIGADO AO SISTEMA DE SEGURANÇA, COM ATUAÇÃO TOTALMENTE INDEPENDENTE. POSSUIR INDICAÇÃO VISUAL E SIMULTÂNEA PARA EQUIPAMENTO ENERGIZADO, DESVIOS DE TEMPERATURA, CARGA DA BATERIA E BATERIA FRACA. POSSUIR ALARMES PARA DESVIOS DE TEMPERATURA, TEMPERATURA ALTA E BAIXA, BATERIA			
---	--	--	--



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	FRACA, FALTA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER PROGRAMÁVEL EM APENAS UM TOQUE. FAIXA DE TRABALHO DE 2° C A 8° C. REGISTRADOR ELETRÔNICO DAS TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMAS ATINGIDAS. SISTEMA DE SEGURANÇA COM TERMOSTATO INSTALADO EM PARALELO AO CONTROLADOR ELETRÔNICO DA CÂMARA, ASSUMINDO AUTOMATICAMENTE AS FUNÇÕES DE COMANDO DO COMPRESSOR DE FRIO SEMPRE QUE HOVER FALHA NO COMANDO ELETRÔNICO. O EQUIPAMENTO DEVE SER ALIMENTADO POR ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DA LUZ SOLAR ATRAVÉS DE PLACA FOTOVOLTAICA. O SISTEMA DEVE ACOMPANHAR KIT DE ENERGIA SOLAR COMPOSTO POR PAINEL(IS) FOTOVOLTAICO(S) COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, 1 CONTROLADOR DE CARGA, CABOS DE TAMANHO SUFICIENTE E CONECTORES, QUADRO DE COMANDO E BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDO EQUIPAMENTO. FILTRO CONTRA RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS. DOTADO COM 2 SENSORES TIPO NTC, SENDO UM PARA LEITURA DIGITAL DA SELADA ESTACIONÁRIA INTEGRADA AO GABINETE. O KIT DEVERÁ SER DIMENSIONADO DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CÂMARA E DEVERÁ GARANTIR AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 48 HORAS DE FUNCIONAMENTO NA AUSÊNCIA DE LUZ SOLAR.			
17	CARRO DE CURATIVOS MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA.	1	1.095,00	1.095,00
18	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA. MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO, SACO DE VINIL: POSSUI, KIT COM MOPS LÍQUIDO E PÓ: POSSUI, PLACA SINALIZ E PÁ: POSSUI, BALDE ESPREMEDOR: POSSUI.	1	1.509,70	1.509,70
19	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS. TIPO: FECHADO, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO, CAPACIDADE OU	1	3.261,00	3.261,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	DIMENSÕES: ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM.			
20	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 3 ATÉ 10L, SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI, ACESSÓRIOS: VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO.	4	1.632,00	6.528,00
21	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° .	8	4.917,11	39.336,88



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.			
22	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1	2	5.615,25	11.230,50



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.			
23	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL. COMPOSIÇÃO: CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPO, SUGADOR, COMPRESSOR DE AR, FOCO REFLETOR, MOCHO.	1	19.265,09	19.265,09
24	DEMARTOSCÓPIO. ILUMINAÇÃO: LED, AUMENTO: AUMENTO MÍNIMO DE 10X.	3	7.006,00	21.018,00
25	DESTILADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE ATÉ 5 LITROS/HORA.	1	1.554,00	1.554,00
26	DETECTOR FETAL TIPO: DE MESSA, TECNOLOGIA: DIGITAL, DISPLAY: POSSUI, TAMANHO MONITOR: DE 3 A 5 POL, ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA E BATERIA.	6	1.600,33	9.601,98
27	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO. SERINGA TRÍPLICE: POSSUI, PEÇA RETA: NÃO POSSUI, MICRO MOTOR: NÃO POSSUI, CANETA DE ROTAÇÃO: NÃO POSSUI CONTRA ÂNGULO: NÃO POSSUI, TERMINAIS: NO MÍNIMO 3.	1	2.339,00	2.339,00
28	ESCADA DOIS DEGRAUS. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL 334328 D 42	3	291,58	874,74
29	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. TIPO: ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO. 334329 D 08	7	236,00	1.652,00
30	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL. TIPO: ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON.	4	123,00	492,00
31	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO. TIPO: ANALOGICO, MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO.	1	128,48	128,48
32	ESTABILIZADOR DE TENSÃO/MÓDULO ISOLADOR (PARA COMPUTADOR) EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; MÍNIMO DE 04 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NOVO ABNT NBR:14136; LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL, INDICA	1	458,97	458,97



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA (NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA); PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA OU DISPOSITIVO COM TECNOLOGIA SUPERIOR; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL; CHAVE SELETORA DE TENSÃO; POTÊNCIA 1 KVA; MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V~. TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA. AUTOTESTE AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL. PROTEÇÕES CONTRA: CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO, SUB/SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO E SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.			
33	ESTANTE MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO,CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS: DE 101 A 200 KG, REFORÇO: POSSUI.	4	426,09	1.704,36
34	ESTETOSCÓPIO ADULTO. MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: DUPLO.	6	394,00	2.364,00
35	ESTETOSCÓPIO INFANTIL. MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCUTADOR: AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO.	1	279,00	279,00
36	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL DIÂMETRO MÍNIMO DE 500 MM E LARGURA DO TAMBOR MÍNIMA DE 250 MM. MOTOR BLINDADO MÍNIMO DE 0,5 CV - 1750 RPM, MÍNIMO DE 4 PÁS PP COM FIBRA E NÚCLEO EM ALUMÍNIO, 140 M³ / MIN - 8400 M³ / H DE VAZÃO, PRESSÃO DE 15 MMCA E RUÍDO MÁXIMO DE 84 DB(A). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A DEFINIR PELA INSTITUIÇÃO.	1	1.699,00	1.699,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

37	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO:LED, HASTE: FLEXÍVEL.	3	570,00	1.710,00
38	FOGÃO TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO, BOCAS: 06	1	1.297,00	1.297,00
39	FORNO DE MICROONDAS. CAPACIDADE DE 26 A 30 LITROS	1	655,63	655,63
40	GELADEIRA/ REFRIGERADOR. CAPACIDADE DE 260 A 299L	1	2.205,36	2.205,36
41	GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7 KVA) POTENCIA: DE 4,1, A 7 KVA, TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL.	1	6.556,83	6.556,83
42	IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. 301533 D 99	8	2.620,00	20.960,00
43	LANTERNA CLÍNICA. TIPO: LED.	6	95,00	570,00
44	LARINGOSCÓPIO ADULTO. TIPO: FIBRA ÓPTICA INTEGRADA, ILUMINAÇÃO: LED, Nº LÂMINAS: 03 LÂMINAS RIGIDAS AÇO INOXIDÁVEL.	3	1.355,04	4.065,12
45	LARINGOSCÓPIO INFANTIL. TIPO: FIBRA ÓPTICA INTEGRADA, ILUMINAÇÃO: LED, Nº LÂMINAS: 3 LÂMINAS RIGIDAS AÇO INOXIDÁVEL.	3	1.312,60	3.937,80
46	LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 15 LITROS. EQUIPAMENTO COM GABINETE E CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL E TAMPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU SIMILAR, COM SENSOR DE SEGURANÇA, PAINEL DE COMANDO COM TIMER E AQUECIMENTO DIGITAL, FREQUÊNCIA DO ULTRA-SOM: 40 KHZ, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; DESCARGA PARA LÍQUIDOS; CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO;	1	5.144,17	5.144,17



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	CONTROLE DE TEMPO DE TRABALHO INDICADO POR LEDS; CUBA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SERÁ DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.			
47	MANOVACUÔMETRO, TIPO: ANALÓGICO.	1	2.259,10	2.259,10
48	MARTELO DE REFLEXO. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	3	77,00	231,00
49	MESA AUXILIAR. DIMENSÕES: DE 40X40X80CM A 40X60X80CM, AÇO INOXIDÁVEL.	1	766,98	766,98
50	MESA DE ESCRITÓRIO MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR, FORMATO: RETANGULAR, GAVETAS: POSSUI.	8	623,00	4.984,00
51	MESA DE EXAMES. ESTRUTURA: COM ARMÁRIO, MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA-MDF.	1	3.193,23	3.193,23
52	MESA DE MAYO. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	6	531,00	3.186,00
53	MESA DE REUNIÃO MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR, FORMATO: REDONDA.	1	540,00	540,00
54	MESA GINECOLOGICA ESTRUTURA: SEM ARMÁRIO, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO-FERRO PINTADO.	3	1.665,67	4.997,01
55	MESA PARA COMPUTADOR MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR, GAVETAS: DE 01 A 02 GAVETAS.	3	370,00	1.110,00
56	MESA PARA EMPRESSORA ESTRUTURA: AÇO OU FERRO PINTADO TAMPO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR, DIMENSÕES MÍNIMAS:MÍNIMO DE 50X40X70CM.	1	191,00	191,00
57	MESA PARA REFEITÓRIO. QUANTIDADE DE ASSENTOS: 06, TIPO: FIXO.	1	1.353,00	1.353,00
58	NEBULIZADOR PORTÁTIAL. TIPO: COMPRESSOR.	3	210,00	630,00
59	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA.	13	985,50	12.811,50



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.			
60	OFTALMOSCÓPIO COMPOSIÇÃO: 5 ABERTURAS, ILUMINAÇÃO: LED, ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO.	3	1.258,67	3.776,01
61	OTOSCÓPIO SIMPLES. ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO, ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA – LED, COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS.	6	1.263,00	7.578,00
62	OXIMETRO PULSO. TIPO DE MESA COM 1 SENSOR, DE 7' A 10'.	6	3.807,67	22.846,02
63	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP ; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR , NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA , 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	1	5.448,00	5.448,00
64	ROTEADOR (LAN) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. DEVERÁ SUPORTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE	2	266,27	532,54



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	NO MÍNIMO 450MBPS E SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N/AC. TRABALHAR NA FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ. MÍNIMO DE 4 PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. MÍNIMO 1 PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP. MÍNIMO 1 PORTA PADRÃO USB 2.0. DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLO FIREWALL (SPI E NAT). MÍNIMO DE 2 ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 3 DBI TIPO BIPOLAR. POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 DBM. SUPORTAR DMZ. DEVERÁ SUPORTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS. DYNAMIC IP, STATIC IP, PPPOE, PPTP, L2TP.			
65	SELADORA. TIPO: MANUAL, APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO.	2	1.140,00	2.280,00
66	SUPORTE DE SORO TIPO: PEDESTAL, MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	1	593,00	593,00
67	SWITCH ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE GIGABIT DE 24 PORTAS COM 4 PORTAS DE GBE SFP; PORTAS: 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA; 4 PORTAS SFP 1000 MBPS; SUPORTA UM MÁXIMO DE 24 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E MAIS 4 PORTAS SFP 1000BASE-X, OU UMA COMBINAÇÃO; MEMÓRIA E PROCESSADOR: MIPS A 500 MHZ; 32 MB DE FLASH; TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 4,1 MB; SDRAM DE 128 MB; LATÊNCIA: LATÊNCIA DE 100 MB: MENOR 5 µS; LATÊNCIA DE 1000 MB: MENOR 5 µS; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATÉ 41,7 MPPS; CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING: 56 GBPS; CARACTERÍSTICAS DE GESTÃO: IMC - CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE; INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA; NAVEGADOR WEB; SNMP MANAGER; IEEE 802.3 ETHERNET MIB; ACOMPANHA: 01 CABO DE FORÇA, 01 KIT PARA MONTAGEM EM RACK E 01	1	3.386,00	3.386,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	CABO DO CONSOLE. GARANTIA DE 12 MESES. DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE.			
68	TABLET 10 POLEGADAS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO OCTA CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 5MP; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 4G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO COM SENSORES OSCILOSCÓPIO, ACELERÔMETRO.	17	4.035,33	68.600,61
69	TELA DE PROJEÇÃO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPE RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	1	932,12	932,12
70	TELEVISOR TAMANHO DA TELA DE 32" ATÉ 41"	1	2.005,00	2.005,00
71	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO CAVITADOR: NÃO POSSUI, JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI, CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI.	1	2.050,00	2.050,00
72	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA. FREQUÊNCIA:1 E 3 MHZ, TELA LCD:POSSUI, MODO DE EMISSÃO: CONTINUO, OPERAÇÃO: PULSADO.	3	2.697,00	8.091,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VALOR TOTAL	430.493,50
--------------------	-------------------

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. A referida aquisição de equipamentos e materiais permanentes faz-se necessária para atender a demanda da Unidades Básica de Saúde (UBS) Maria de Lurdes Ferreira Rocha, que compõe esta Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere à complementação dos equipamentos, sendo que a UBS está passando por reforma no qual encontra-se em fase de conclusão.

Considerando que na Unidades Básica de Saúde (UBS) Maria de Lurdes Ferreira Rocha, onde se inicia o cuidado com a saúde da população desse bairro. Essa UBS é responsável pela assistência à saúde de uma população definida no bairro da cidade alta. Lembrando que as unidades básicas de saúde (UBS) são a porta de entrada preferencial do sistema único de saúde (SUS), são responsáveis por atender até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para hospitais. Nas últimas décadas a informática tornou-se ferramenta fundamental para a execução dos serviços no âmbito das organizações públicas e privadas, contribuindo para que a maioria dos seus processos seja executada por meio de equipamentos tecnológicos que assumiram tamanha importância que se tornaram absolutamente indispensáveis.

A UBS conta com 03 (três) Equipes de Saúde da Família (ESF) compostas por médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde e por 01 (uma) equipe de saúde bucal, composta por odontólogo e técnico em saúde bucal.

A unidades básica de saúde (UBS) Maria de Lurdes Ferreira Rocha atende 03 (três) bairros: Cidade Alta, Industrial e Jardim Jatobá, totalizando uma população de 11.909 habitantes, com a média mensal de 26 novos cadastros domiciliar e territorial com 1.776 atualizações de cadastros, já os cadastros individual a média mensal é de 140 cadastros novos, com 2.588 atualizações, sendo realizada uma média mensal de 10.016 atendimentos geral (atendimento individual, marcadores de consumo alimentar, procedimentos individualizados e visitas domiciliar e territorial).

Atualmente a gestão executiva tem buscado a estruturação de todas as nossas Unidades Básica de Saúde municipal com reformas, ampliação e até mesmo a construção de novas UBS, além de aquisição de novos equipamentos para proporcionar maiores condições para que os profissionais ofereçam um atendimento com equidade e qualidade a população no qual buscam atendimento.

A UBS Maria de Lurdes Ferreira Rocha atualmente está passando por reformas no qual encontra-se em fase de conclusão. Sendo assim para complementar estamos buscando aquisição de equipamento para a unidade de saúde.

Portanto torna-se indispensável à aquisição de tais equipamentos para suprir as Demandas da Secretaria Municipal da Saúde e das unidades de saúde de Rolim de Moura.

4. JUSTIFICATIVA E DA QUANTIDADE

A justificativa e da quantidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do Plano de Trabalho.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A presente proposta visa a aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde (UBS) Maria De Lurdes Ferreira Rocha, localizada na Cidade Alta, conforme a proposta de convênio nº 07851282000122002 do Ministério da Saúde. Esta aquisição é fundamental para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhorias significativas na qualidade dos serviços prestados à população.

Os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos incluem, mas não se limitam a, aparelhos médicos, mobiliário, equipamentos de informática e outros itens essenciais para o funcionamento eficaz da UBS. A disponibilização desses recursos permitirá uma melhor estruturação das atividades de atendimento, diagnóstico, tratamento e monitoramento dos pacientes, garantindo um ambiente mais seguro e eficiente para os profissionais de saúde e usuários.

A implementação desta solução visa fortalecer a infraestrutura da UBS, contribuindo para a ampliação e qualificação dos serviços de atenção básica em saúde. Isso resultará em um atendimento mais ágil, humanizado e resolutivo, refletindo diretamente na melhoria dos indicadores de saúde da população atendida.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

São requisitos dessa contratação:

SUSTENTABILIDADE

6.1. Conforme o art. 8º do Decreto Estadual nº 46.105/2012. Com isso, o impacto ambiental gerado pelas compras governamentais tem sido reduzido, buscando promover o desenvolvimento nacional sustentável, seguindo as determinações do art. 5º da Lei nº 14.133/21.

6.2. Quanto ao desenvolvimento sustentável, a não emissão de papel visa cumprir os requisitos de sustentabilidade dessa contratação

SUBCONTRATAÇÃO

6.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.4.1. Haverá garantia da contratação de 12 (doze) meses conforme o contrato, por se tratar de aquisição de material permanente e um valor considerável.

VISTORIA

6.5. Considerando a contratação pretendida a vistoria será realizada pelos fiscais nomeados pela secretaria.

6.6. OUTROS REQUISITOS

6.6.1. Participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente que atenda as especificações do Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.6.2. As quantidades solicitadas deverão ser entregues, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.6.3. Os equipamentos a serem disponibilizados, deverão estar em perfeitas condições de funcionamento. No caso de danos durante o transporte, a contratada deverá providenciar imediata substituição por similar ou troca das peças, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do produto.

6.6.4. A empresa responsável pelo fornecimento dos equipamentos será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em penalidades a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

6.6.5. Prevaecem sobre os equipamentos licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

6.6.6. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do equipamento ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos equipamentos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.6.7. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos equipamentos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

6.6.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.6.9. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- I. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, desde que não respeitando a previsão legal vigente no país;
- III. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- IV. Empresas estrangeiras que não atenderem as exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentações equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado;

Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Buritis, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

6.7. DA ASSINATURA DO CONTRATO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.7.1. Após a publicação do resultado do certame e homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato, podendo enviar representante habilitado presencialmente, ou o Departamento de licitação poderá enviar o contrato para ser assinado no endereço eletrônico informado, devendo ser assinado e devolvido presencialmente na sede do Município, ou através de correspondência registrada, com postagem em no máximo 05 dias após o recebimento do e-mail.

6.8. DO PRAZO DO FUTURO CONTRATO

8.1.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DA SOLICITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

7.1.1. Os equipamentos e os materiais permanentes serão solicitados de forma integral mediante envio Nota de Empenho e Ordem de Faturamento para a empresa vencedora, devendo está entregar dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento formal, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

7.2. LOCAL DE ENTREGA/HORÁRIO

7.2.1. A entrega deverá ocorrer no **Almoxarifado Central da Prefeitura**, localizado na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta – feira (exceto nos feriados). Os recebimentos dos equipamentos ficarão a cargo da Comissão de Recebimento de Mercadorias nomeada através de Decreto. As exigências da fiscalização e atuação da Secretaria Municipal de Saúde em qualquer etapa da entrega dos produtos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao Edital.

7.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.3.1. A empresa vencedora deste certame licitatório ficará obrigada a oferecer garantia conforme Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990).

7.3.2. A garantia de que trata o item anterior, não poderá ser menor que as exigidas no item 1.1, considerando as especificações técnicas dos equipamentos adquiridos, observando-se também, as seguintes condições mínimas:

7.3.3. O prazo de garantia dos equipamentos **não poderá ser inferior a 12 meses**, contados da data de emissão da Nota Fiscal juntamente com a entrega dos equipamentos.

7.3.4. Durante o prazo de vigência da garantia, se o número apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3.5. No decorrer do período da garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos, deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada conforme legislação vigente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7.3.6. A vencedora terá sob sua responsabilidade todas as despesas destinadas à entrega, remoção ou substituição do equipamento, conforme descrito no presente termo de referência, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação decorrente caberá aos departamentos atendidos, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

9.1.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos equipamentos, nos termos abaixo;

9.1.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento do valor, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

9.1.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.1.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos equipamentos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste a entrega dos equipamentos, obedecendo às seguintes diretrizes:

9.1.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

9.1.6. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.1.8. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.2. Prazo de pagamento

9.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADO.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

9.2.2.O pagamento será realizado em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos equipamentos.

9.2.3.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.4.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.5.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal informado pelo setor de Compras previamente para acessar o sistema e a operacionalização.

10.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

10.4. Não poderão participar os fornecedores:

10.5. Que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

10.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.7. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

10.8.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitado de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

10.1. Exigências de habilitação

10.1.1.Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

10.1.2.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.1.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

10.2. Habilitação jurídica

10.2.1. Documentação de comprovação de existência jurídica da pessoa:

10.2.2. Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e suas alterações, se houver, ou da respectiva consolidação, devidamente registrado.

10.2.3. Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

10.2.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

10.2.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal.

10.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

10.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

10.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - CNDT;

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 10.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.5 Qualificação Técnica

10.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.5.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.5.4. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante ou criador/eventor dos materiais, que assegure a execução do contrato.

10.6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.6.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 430.493,50. Conforme custos unitários apostos na tabela no item 1 deste termo de referência e Plano de trabalho do convênio em anexo.

11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Rolim de Moura/RO, mediante previsão abaixo:
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde

05.011.10.301.0016.1.115. – Aquisição e Equipamentos e Material Permanente para UBS – proposta: 07851.282000/1220-02

4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

12.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do equipamentos.

12.3. Efetuar o recebimento dos equipamentos, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal.

12.4. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa, emitido pela comissão de recebimento, os equipamentos em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do equipamento, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

12.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento.

12.6. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 12.7. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas,
- 12.8. Todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 12.9. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
- 12.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.2.Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações e os prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de Serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 13.3.Fornecer, juntamente com os equipamentos, toda a sua documentação fiscal e técnica, se for o caso;
- 13.4.Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos equipamentos;
- 13.5.Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- 13.6.Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- 13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.8.Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.9.Executar a entrega dos equipamentos, conforme especificações e prazo constantes neste Termo de Referência;
- 13.10.Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.11.Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos equipamentos;
- 13.12.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.13. Manter-se durante toda a vigência da contratação indireta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para este tipo de contratação;

13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou documentos que o substituam.

13.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto que estiver fora das especificações deste Termo de Referência, no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como fora do prazo de validade (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.17. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput); sendo eles:

Fiscal do contrato: Geiciane Louback Feitoza, cargo: diretora de assistência a atenção básica, matrícula: 30271.

Substituto do fiscal do contrato: Lilian Maryanne Silva Wunch, cargo: COORDENADORA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGIA, matrícula: 30263.

Gestor do contrato: Talita Alves Soares Maciel, cargo: Diretora Administrativa, matr. 30257.

14.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à da entrega dos itens, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

14.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

14.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;

14.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

14.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

14.7.A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15. 1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.1.1 . Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.1.2 Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.1.4 . Multa:

15.1.4.1 0,5% (cinco décimos por cento) até 30,0% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.1.4.2 0,5% (cinco décimos por cento) até 30,0% (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

15.1.4.3 0,5% (cinco décimos por cento) até 30,0% (trinta por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.1.4.4 As penalidades de multa, decorrentes de fatos diversos, serão consideradas independentes entre si.

15.1.4.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º).

15.1.4.6 Sanção Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo (§ 5º).

15.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.1.6 As sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.1.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.1.8 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.1.9 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.1.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.11 Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

15.1.12 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.1.13 As peculiaridades do caso concreto;

15.1.14 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.1.15 Os danos que dela provierem para o Contratante;

15.1.16 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

15.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

recolhimento de quaisquer tributos;

15.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.4 Na aplicação das sanções, a autoridade competente, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.0 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 107 da Lei 14.133/2021.)

16.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reequilibrados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso I “d” do Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

16.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

16.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

16.4. A resposta para o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será dada à CONTRATADA no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da protocolização.

17.0 DO CANCELAMENTO DA EXECUÇÃO:

17.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho do objeto:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando Secretaria requisitante a comprovar a impossibilidade no fornecimento dos equipamentos, no prazo estipulado;
- d) A paralisação da entrega dos equipamentos, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria requisitante;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria requisitante;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria requisitante, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta aquisição.

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

18.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia para solucionar as questões atinentes à licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Formalização de Ata de Registro de Preços licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

20. INFORMAÇÕES GERAIS

20.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3442-1091, no e-mail: semusa.rolimdemoura@gmail.com, e/ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal na Avenida João Pessoa, nº 4478, Centro, Rolim de Moura-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

Rolim de Moura/RO, 21 de Junho de 2024.

(Assinado digitalmente)
Carlos Alberto lima
Secretario M. de saúde-interino
Decr.6.235/2024.

Elaborado por:
Talita Alves Soares Maciel
Matric. 30257.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO II

QUADRO INFORMATIVO E ANALÍTICO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO TIPO: SPLIT, CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUS CICLO: QUENTE E FRIO.	UND	1	R\$ 1.960,90	R\$ 1.960,90
2	ARMÁRIO VITRINE. NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO: POSSUI.	UND	1	R\$ 1.158,50	R\$ 1.158,50
3	ARMÁRIO. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO, DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, PRATELEIRAS: 3 OU 4, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40KG.	UND	16	R\$ 923,33	R\$ 14.773,16
4	ARQUIVO: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO, GAVETAS: DE 3 A 5, DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO.	UND	2	R\$ 1.808,33	R\$ 3.616,66
5	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL, CAPACIDADE: ATÉ 25 LITROS.	UND	2	R\$ 5.624,20	R\$ 11.248,40
6	BALDE A PEDAL. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOX, CAPACIDADE: DE 30L ATÉ 49L.	UND	13	R\$ 356,93	R\$ 4.640,09
7	BALDE/ LIXEIRA CAPACIDADE: DE 11 ATÉ 20 L, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO PINTADO.	UND	2	R\$ 90,27	R\$ 180,54
8	BANQUETA MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL, ASSENTO: GIRATÓRIO REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI.	UND	3	R\$ 575,42	R\$ 1.726,26
9	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	UND	1	R\$ 864,00	R\$ 864,00
10	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W)	UND	1	R\$	R\$

	POTÊNCIA: ATÉ 10W, FUNÇÃO BIPOLAR: POSSUI.			13.803,82	13.803,82
11	BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURA APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO:PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	UND	1	R\$ 309,76	R\$ 309,76
12	CADEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO, BRAÇOS: NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALT: NÃO POSSUI RODÍZIOS: NÃO POSSUI, ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO.	UND	34	R\$ 244,59	R\$ 8.316,06
13	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE. POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE; OLTRONA PARA DESCANSO, MATERIAL DA ESTRUTURA AÇO - TUBO 1 X 1,20MM COM CAPACIDADE DE 150 KG, A PINTURA EPOX, 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	1	R\$ 638,45	R\$ 638,45
14	CADEIRA PARA OBESO ESTRUTURA: AÇO OU FERRO PINTADO, MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTOFADO, RODÍZIOS: NÃO POSSUI, BRAÇOS: NÃO POSSUI.	UND	2	R\$ 2.358,17	R\$ 4.716,34
15	CAIXA PARA DISENFECCÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS. CAPACIDADE: ATÉ 10 LIMAS	UND	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00

16	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE MUNOBIOLÓGICOS A ENERGIA SOLAR. UIPAMENTO HORIZONTAL PARA ONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO CIENTÍFICO DE IMUNOBIOLÓGICOS E/OU OUTROS MATERIAIS TERMOLÁBEIS ALIMENTADA POR ENERGIA PROVENIENTE A LUZ SOLAR, COM CARREGAMENTO AUTOMÁTICO POR ENERGIA ONVENCIONAL DE REDE (EVIDENCIANDO APENAS QUE TEM MÚLTIPLAS LIMENTAÇÕES). CAPACIDADE INTERNA DE NO MÍNIMO 140 L. GABINETE EXTERNO DO IPO HORIZONTAL, CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADAS E TRATADAS QUIMICAMENTE, PARA EVITAR PROCESSOS DE CORROSÃO, COM EVESTIMENTO DE PINTURA EPÓXI. EQUIPAMENTO ESTRUTURADO E ISENTO DE VIBRAÇÕES. GABINETE INTERNO CONSTRUÍDO AÇO INOXIDÁVEL DOTADOS DE NO MÍNIMO 2 RACKS PARA ACONDICIONAMENTO DAS VACINAS. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE. PORTA COM ABERTURA HORIZONTAL, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO E PUXADOR ANATÔMICO. REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ESTÁTICO COM GÁS ECOLÓGICO R-134A ISENTO DE CFC. PAINEL DE COMANDO MONTADO NA PARTE LATERAL DA CÂMARA COM CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO, PAINEL FRONTAL QUE DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO E SIMULTANEAMENTE AS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA SEM A	UND	1	R\$ 25.602,67	R\$ 25.602,67
----	---	-----	---	------------------	------------------

NECESSIDADE DE ACIONAR
ALGUM BOTÃO FACILITANDO
ASSIM O MONITORAMENTO.
SISTEMA DE
RELATÓRIO EXPORTÁVEL POR PEN
DRIVE COM MEMÓRIA PARA
MÍNIMO 1 ANO SEM LIGAÇÃO A
COMPUTADORES. SISTEMA
DISCADOR DE TELEFONE.
TERMOSTATO
ELETRÔNICO MICROPROCESSADO
COM MOSTRADOR DIGITAL DA
TEMPERATURA E
DOS PARÂMETROS DE
PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE
TRAVAMENTO DA PROGRAMAÇÃO
CONTRA MANUSEIO
INADVERTIDO, SISTEMA QUE
RESTABELECE
OS PARÂMETROS PROGRAMADOS
MESMO COM VARIAÇÃO BRUSCA
DE ENERGIA OU DESLIGAMENTO
DO TEMPERATURA (SIMULANDO
TEMPERATURA DA VACINA)
IMERSO EM SOLUÇÃO DE
GLICEROL E OUTRO LIGADO AO
SISTEMA DE SEGURANÇA, COM
ATUAÇÃO TOTALMENTE
INDEPENDENTE. POSSUIR
INDICAÇÃO VISUAL E
SIMULTÂNEA PARA
EQUIPAMENTO ENERGIZADO,
DESVIOS DE TEMPERATURA,
CARGA DA BATERIA E BATERIA
FRACA. POSSUIR ALARMES PARA
DESVIOS DE TEMPERATURA,
TEMPERATURA ALTA E BAIXA,
BATERIA FRACA, FALTA DE
LIMENTAÇÃO ELÉTRICA E COM
TECLA DE INIBIÇÃO PARA
SILENCIAR O BUZZER
PROGRAMÁVEL EM APENAS UM
TOQUE. FAIXA DE TRABALHO DE
2° C A 8° C.
REGISTRADOR ELETRÔNICO DAS
TEMPERATURAS MÍNIMA E
MÁXIMAS ATINGIDAS. SISTEMA
DE SEGURANÇA COM
TERMOSTATO INSTALADO EM
PARALELO AO CONTROLADOR
ELETRÔNICO DA CÂMARA,
ASSUMINDO AUTOMATICAMENTE
AS FUNÇÕES DE COMANDO DO

	COMPRESSOR DE FRIO SEMPRE QUE HOUVER FALHA NO COMANDO ELETRÔNICO. O EQUIPAMENTO DEVE SER ALIMENTADO POR ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DA LUZ SOLAR ATRAVÉS DE PLACA OTOVOLTAICA. O SISTEMA DEVE ACOMPANHAR KIT DE ENERGIA SOLAR COMPOSTO POR PAINEL(IS) FOTOVOLTAICO(S) COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, 1 CONTROLADOR DE CARGA, ABOS DE TAMANHO SUFICIENTE E CONECTORES, QUADRO DE COMANDO E BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDO EQUIPAMENTO. FILTRO CONTRA RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS. DOTADO COM 2 SENSORES TIPO NTC, SENDO UM PARA LEITURA DIGITAL DA ELADA ESTACIONÁRIA INTEGRADA AO GABINETE. O KIT DEVERÁ SER DIMENSIONADO DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CÂMARA E DEVERÁ GARANTIR AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 48 HORAS DE FUNCIONAMENTO NA AUSÊNCIA DE LUZ SOLAR.				
17	CARRO DE CURATIVOS MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA.	UND	1	R\$ 1.104,53	R\$ 1.104,53
18	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA. MATERIAL DE CONFEÇÃO: POLIPROPILENO, SACO DE VINIL: POSSUI, KIT COM MOPS LÍQUIDO E PÓ: POSSUI, PLACA SINALIZ E PÁ: POSSUI, BALDE ESPREMEDOR: POSSUI.	UND	1	R\$ 1.509,70	R\$ 1.509,70
19	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS. TIPO: FECHADO, MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO, CAPACIDADE OU DIMENSÕES: ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM	UND	1	R\$ 3.302,55	R\$ 3.302,55

20	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO OU ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 3 ATÉ 10L, SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI, ACESSÓRIOS: VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO	UND	4	R\$ 1.632,00	R\$ 6.528,00
21	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E IVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO.	UND	8	R\$ 4.917,11	R\$ 39.336,88

	MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° . INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.				
22	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E	UND	2	R\$ 5.615,25	R\$ 11.230,50

	ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO				
23	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL. COMPOSIÇÃO: CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPO, SUGADOR, COMPRESSOR DE AR, FOCO REFLETOR, MOCHO.	UND	1	R\$ 19.265,09	R\$ 19.265,09
24	DEMARTOSCÓPIO. ILUMINAÇÃO: LED, AUMENTO: AUMENTO MÍNIMO DE 10X.	UND	3	R\$ 7.080,67	R\$ 21.242,01
25	DESTILADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE ATÉ 5 LITROS/HORA.	UND	1	R\$ 1.580,33	R\$ 1.580,33
26	DETECTOR FETAL TIPO: DE MESSA, TECNOLOGIA: DIGITAL, DISPLAY: POSSUI, TAMANHO MONITOR: DE 3 A 5 POL, ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA E BATERIA	UND	6	R\$ 1.600,33	R\$ 9.601,98
27	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO. SERINGA TRÍPLICE: POSSUI, PEÇA RETA: NÃO POSSUI, MICRO MOTOR: NÃO POSSUI, CANETA DE ROTAÇÃO: NÃO POSSUI CONTRA ÂNGULO: NÃO POSSUI,	UND	1	R\$ 2.741,00	R\$ 2.741,00

	TERMINAIS: NO MÍNIMO 3.				
28	ESCADA DOIS DEGRAUS. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UND	3	R\$ 291,58	R\$ 874,74
29	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. TIPO: ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO.	UND	7	R\$ 270,46	R\$ 1.893,22
30	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL. TIPO: ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON.	UND	4	R\$ 127,24	R\$ 508,96
31	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO. TIPO: ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO.	UND	1	R\$ 128,48	R\$ 128,48
32	ESTABILIZADOR DE TENSÃO/MÓDULO ISOLADOR (PARA COMPUTADOR) EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; MÍNIMO DE 04 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NOVO ABNT NBR:14136; LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL, INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA (NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA); PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA OU DISPOSITIVO COM TECNOLOGIA SUPERIOR; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL; CHAVE SELETORA DE TENSÃO; POTÊNCIA 1 KVA; MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 15/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V~. TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM	UND	1	R\$ 458,97	R\$ 458,97

	GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA. AUTOTESTE AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL. PROTEÇÕES CONTRA: CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO, SUB/SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO E SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.				
33	ESTANTE MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO,CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS: DE 101 A 200 KG, REFORÇO: POSSUI.	UND	4	R\$ 426,09	R\$ 1.704,36
34	ESTETOSCÓPIO ADULTO. MATERIAL DE CONFEÇÃO DO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: DUPLO.	UND	6	R\$ 394,00	R\$ 2.364,00
35	ESTETOSCÓPIO INFANTIL. MATERIAL DE CONFEÇÃO DO AUSCUTADOR: AÇO INOXIDAVEL, DUPLO.	UND	1	R\$ 281,80	R\$ 281,80
36	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL DIÂMETRO MÍNIMO DE 500 MM E LARGURA DO TAMBOR MÍNIMA DE 250 MM. MOTOR BLINDADO MÍNIMO DE 0,5 CV - 1750 RPM, MÍNIMO DE 4 PÁS PP COM FIBRA E NÚCLEO EM ALUMÍNIO, 140 M³ / MIN - 8400 M³ / H DE VAZÃO, PRESSÃO DE 15 MMCA E RUÍDO MÁXIMO DE 84 DB(A). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A DEFINIR PELA INSTITUIÇÃO.	UND	1	R\$ 2.926,40	R\$ 2.926,40
37	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO:LED, HASTE: FLEXÍVEL.	UND	3	R\$ 594,36	R\$ 1.783,08
38	FOGÃO TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO, BOCAS: 06	UND	1	R\$ 1.414,97	R\$ 1.414,97
39	FORNO DE MICROONDAS.	UND	1	R\$	R\$

	CAPACIDADE DE 26 A 30 LITROS			655,63	655,63
40	GELADEIRA/ REFRIGERADOR. CAPACIDADE DE 260 A 299L	UND	1	R\$ 2.205,36	R\$ 2.205,36
41	GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7 KVA) POTENCIA: DE 4,1, A 7 KVA, TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL.	UND	1	R\$ 6.556,83	R\$ 6.556,83
42	IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	8	R\$ 2.671,14	R\$ 21.369,12
43	LANTERNA CLÍNICA. TIPO: LED.	UND	6	R\$ 95,99	R\$ 575,94
44	LARINGOSCÓPIO ADULTO. TIPO: FIBRA ÓPTICA INTEGRADA, ILUMINAÇÃO: LED, Nº LÂMINAS: 03 LÂMINAS RIGIDAS AÇO INOXIDÁVEL.	UND	3	R\$ 1.355,04	R\$ 4.065,12
45	LARINGOSCÓPIO INFANTIL. TIPO: FIBRA ÓPTICA INTEGRADA, ILUMINAÇÃO: LED, Nº LÂMINAS: 3 LÂMINAS RIGIDAS AÇO INOXIDÁVEL.	UND	3	R\$ 1.312,60	R\$ 3.937,80
46	LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 15 LITROS. EQUIPAMENTO COM GABINETE E CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL E TAMPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU SIMILAR, COM SENSOR DE SEGURANÇA, PAINEL DE COMANDO COM TIMER E AQUECIMENTO DIGITAL, FREQUÊNCIA DO ULTRA-SOM: 40 KHZ, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO;	UND	1	R\$ 5.144,17	R\$ 5.144,17

	DESCARGA PARA LÍQUIDOS; CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO; CONTROLE DE TEMPO DE TRABALHO INDICADO POR LEDS; CUBA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SERÁ DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.				
47	MANOVACUÔMETRO, TIPO: ANALÓGICO.	UND	1	R\$ 2.259,10	R\$ 2.259,10
48	MARTELO DE REFLEXO. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	UND	3	R\$ 78,06	R\$ 234,18
49	MESA AUXILIAR. DIMENSÕES: DE 40X40X80CM A 40X60X80CM, AÇO INOXIDÁVEL.	UND	1	R\$ 766,98	R\$ 766,98
50	MESA DE ESCRITÓRIO MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR, FORMATO: RETANGULAR, GAVETAS: POSSUI.	UND	8	R\$ 624,11	R\$ 4.992,88
51	MESA DE EXAMES. ESTRUTURA: COM ARMÁRIO, MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA-MDF.	UND	1	R\$ 3.193,23	R\$ 3.193,23
52	MESA DE MAYO. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	UND	6	R\$ 541,94	R\$ 3.251,64
53	MESA DE REUNIÃO MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR, FORMATO: REDONDA.	UND	1	R\$ 554,37	R\$ 554,37
54	MESA GINECOLOGICA ESTRUTURA: SEM ARMÁRIO, MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO FERRO PINTADO.	UND	3	R\$ 1.665,67	R\$ 4.997,01
55	MESA PARA COMPUTADOR MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR, GAVETAS: DE 01 A 02 GAVETAS.	UND	3	R\$ 374,33	R\$ 1.122,99
56	MESA PARA EMPRESSORA ESTRUTURA: AÇO OU FERRO PINTADO TAMPO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR, DIMENSÕES MÍNIMAS:MÍNIMO DE 50X40X70CM.	UND	1	R\$ 200,92	R\$ 200,92
57	MESA PARA REFEITÓRIO. QUANTIDADE DE ASSENTOS: 06, TIPO: FIXO.	UND	1	R\$ 1.353,00	R\$ 1.353,00
58	NEBULIZADOR PORTÁTIL. TIPO: COMPRESSOR.	UND	3	R\$ 223,35	R\$ 670,05

59	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	13	R\$ 985,50	R\$ 12.811,50
60	OFTALMOSCÓPIO COMPOSIÇÃO: 5 ABERTURAS, ILUMINAÇÃO: LED, ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO.	UND	3	R\$ 1.258,67	R\$ 3.776,01
61	OTOSCÓPIO SIMPLES. ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO, ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA – LED, COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS.	UND	6	R\$ 1.275,00	R\$ 7.650,00
62	OXIMETRO PULSO. TIPO DE MESA COM 1 SENSOR, DE 7' A 10'.	UND	6	3.807,67	22.846,02
63	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP ; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR , NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA , 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 UMENS; ALTO-FALANTE	UND	1	5.680,35	5.680,35

	INTEGRADO NO PROJETO; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; ANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.				
64	ROTEADOR (LAN) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. DEVERÁ SUPORTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 450MBPS E SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N/AC. TRABALHAR NA FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ. MÍNIMO DE 4 PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. MÍNIMO 1 PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP. MÍNIMO 1 PORTA PADRÃO USB 2.0. DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLO FIREWALL (SPI E NAT). MÍNIMO DE 2 ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 3 DBI TIPO BIPOLAR. POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 DBM. SUPORTAR DMZ. DEVERÁ SUPORTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS. DYNAMIC IP, STATIC IP, PPPOE, PPTP, L2TP.	UND	2	R\$ 266,27	R\$ 532,54
65	SELADORA. TIPO: MANUAL, APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO.	UND	2	R\$ 1.144,48	R\$ 2.288,96
66	SUPORTE DE SORO TIPO: PEDESTAL, MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UND	1	R\$ 600,21	R\$ 600,21

67	SWITCH ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE GIGABIT DE 24 PORTAS COM 4 PORTAS DE GBE SFP; PORTAS: 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA; 4 PORTAS SFP 1000 MBPS; SUPORTA UM MÁXIMO DE 24 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E MAIS 4 PORTAS SFP 1000BASE-X, OU UMA COMBINAÇÃO; MEMÓRIA E PROCESSADOR: MIPS A 500 MHZ; 32 MB DE FLASH; TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 4,1 MB; SDRAM DE 128 MB; LATÊNCIA: LATÊNCIA DE 100 MB: MENOR 5 µS; LATÊNCIA DE 1000 MB: MENOR 5 µS; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATÉ 41,7 MPPS; CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING: 56 GBPS; CARACTERÍSTICAS DE GESTÃO: IMC - CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE; INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA; NAVEGADOR WEB; SNMP MANAGER; IEEE 802.3 ETHERNET MIB; ACOMPANHA: 01 CABO DE FORÇA, 01 KIT PARA MONTAGEM EM RACK E 01 CABO DO CONSOLE. GARANTIA DE 12 MESES. DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE.	UND	1	R\$ 3.545,59	R\$ 3.545,59
68	TABLET 10 POLEGADAS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO OCTA CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 5MP; CONEXÃO USB, WI FI, BLUETOOTH E 4G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO COM SENSORES OSCILOSCÓPIO,	UND	17	R\$ 4.035,33	R\$ 68.600,61

	ACELERÔMETRO.				
69	TELA DE PROJEÇÃO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	1	R\$ 932,12	R\$ 932,12
70	TELEVISOR TAMANHO DA TELA DE 32" ATÉ 41"	UND	1	R\$ 2.079,66	R\$ 2.079,66
71	ULTRASSOM ODONTÓLOGICO CAVITADOR: NÃO POSSUI, JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI, CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI.	UND	1	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
72	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA. FREQUÊNCIA:1 E 3 MHZ, TELA LCD:POSSUI, MODO DE EMISSÃO: CONTINUO, OPERAÇÃO: PULSADO.	UND	3	R\$ 2.920,46	R\$ 8.761,38
				VALOR TOTAL	R\$ 435.728,43

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA CONFORME DISPOSTO NO ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/21.

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, para os devidos fins, que os

serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local, ____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO

Prezados senhores,
A pessoa jurídica a seguir discriminada:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, CÓDIGO DO BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que trata da Aquisição, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital.

Quadro igual ao dos itens e quantitativos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unid.	Marca	Valor Total

Valor Total por extenso:

- A Proposta terá Validade mínima de 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, bem como atendendo ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Pregão Eletrônico. A ____ (RAZÃO SOCIAL) ____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº) ____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRÔNICO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA**

Editais de Licitação nº XX/XX – Pregão na forma Eletrônico

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG Nº _____ e CPF Nº _____ declara em atendimento à Lei 14.133/21, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Declara ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura do Município de Rolim de Moura-RO antes da abertura oficial das propostas e;

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATUAL Nº 000/2024.

O **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA -RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.DO OBJETO (art. 92, I e II): Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde, Hospital Municipal João Amélio da Silva.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	AR CONDICIONADO TIPO:SPLIT, CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUS CICLO:QUENTE E FRIO.	1
2	ARMÁRIO VITRINE. NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO: POSSUI.	1
3	ARMÁRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO, DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, PRATELEIRAS: 3 OU 4, CAPACIDADE DE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40KG.	16
4	ARQUIVO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO, GAVETAS: DE 3 A 5, DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO.	2
5	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL, CAPACIDADE: ATÉ 25 LITROS.	2
6	BALDE A PEDAL. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOX, CAPACIDADE: DE 30L ATÉ 49L.	13
7	BALDE/ LIXEIRA CAPACIDADE: DE 11 ATÉ 20 L, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO.	2
8	BANQUETA MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, ASSENTO: GIRATÓRIO REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI.	3
9	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	1
10	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) POTÊNCIA: ATÉ 10W, FUNÇÃO BIPOLAR: POSSUI.	1
11	BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURA APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO:PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	1
12	CADEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO, BRAÇOS: NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALT: NÃO POSSUI RODÍZIOS: NÃO POSSUI, ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO.	34
13	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE. POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE; POLTRONA PARA DESCANSO, MATERIAL DA ESTRUTURA AÇO - TUBO 1 X 1,20MM COM CAPACIDADE DE 150 KG, A PINTURA EPOX, 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1
14	CADEIRA PARA OBESO ESTRUTURA: AÇO OU FERRO PINTADO, MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTOFADO, RODÍZIOS: NÃO POSSUI, BRAÇOS: NÃO POSSUI.	2
15	CAIXA PARA DISENFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS. CAPACIDADE: ATÉ 10 LIMAS.	2

16	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS A ENERGIA SOLAR. EQUIPAMENTO HORIZONTAL PARA CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO CIENTÍFICO DE IMUNOBIOLOGICOS E/OU OUTROS MATERIAIS TERMOLÁBEIS ALIMENTADA POR ENERGIA PROVENIENTE DA LUZ SOLAR, COM CARREGAMENTO AUTOMÁTICO POR ENERGIA CONVENCIONAL DE REDE (EVIDENCIANDO APENAS QUE TEM MÚLTIPLAS ALIMENTAÇÕES). CAPACIDADE INTERNA DE NO MÍNIMO 140 L. GABINETE EXTERNO DO TIPO HORIZONTAL, CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADAS E TRATADAS QUIMICAMENTE, PARA EVITAR PROCESSOS DE CORROSÃO, COM REVESTIMENTO DE PINTURA EPÓXI. EQUIPAMENTO ESTRUTURADO E ISENTO DE VIBRAÇÕES. GABINETE INTERNO CONSTRUÍDO AÇO INOXIDÁVEL DOTADOS DE NO MÍNIMO 2 RACKS PARA ACONDICIONAMENTO DAS VACINAS. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE. PORTA COM ABERTURA HORIZONTAL, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO E PUXADOR ANATÔMICO. REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ESTATICO COM GÁS ECOLÓGICO R-134A ISENTO DE CFC. PAINEL DE COMANDO MONTADO NA PARTE LATERAL DA CÂMARA COM CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO, PAINEL FRONTAL QUE DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO E SIMULTANEAMENTE AS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA SEM A NECESSIDADE DE ACIONAR ALGUM BOTÃO FACILITANDO ASSIM O MONITORAMENTO. SISTEMA DE RELATÓRIO EXPORTÁVEL POR PEN DRIVE COM MEMÓRIA PARA MÍNIMO 1 ANO SEM LIGAÇÃO A COMPUTADORES. SISTEMA DISCADOR DE TELEFONE. TERMOSTATO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM MOSTRADOR DIGITAL DA TEMPERATURA E DOS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PROGRAMAÇÃO CONTRA MANUSEIO INADVERTIDO, SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS PROGRAMADOS MESMO COM VARIAÇÃO BRUSCA DE ENERGIA OU DESLIGAMENTO DO TEMPERATURA (SIMULANDO TEMPERATURA DA VACINA) IMERSO EM SOLUÇÃO DE GLICEROL E OUTRO LIGADO AO SISTEMA DE SEGURANÇA, COM ATUAÇÃO TOTALMENTE INDEPENDENTE. POSSUIR INDICAÇÃO VISUAL E SIMULTÂNEA PARA EQUIPAMENTO ENERGIZADO, DESVIOS DE TEMPERATURA, CARGA DA BATERIA E BATERIA FRACA. POSSUIR ALARMES PARA DESVIOS DE TEMPERATURA, TEMPERATURA ALTA E BAIXA, BATERIA FRACA, FALTA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER PROGRAMÁVEL EM APENAS UM TOQUE. FAIXA DE TRABALHO DE 2° C A 8° C. REGISTRADOR ELETRÔNICO DAS TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMAS ATINGIDAS. SISTEMA DE SEGURANÇA COM TERMOSTATO INSTALADO EM PARALELO AO CONTROLADOR ELETRÔNICO DA CÂMARA, ASSUMINDO AUTOMATICAMENTE AS FUNÇÕES DE COMANDO DO COMPRESSOR DE FRIO SEMPRE QUE HOUVER FALHA NO COMANDO ELETRÔNICO. O EQUIPAMENTO DEVE SER ALIMENTADO POR ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DA LUZ SOLAR ATRAVÉS DE PLACA FOTOVOLTAICA. O SISTEMA DEVE ACOMPANHAR KIT DE ENERGIA SOLAR COMPOSTO POR PAINEL(IS) FOTOVOLTAICO(S) COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, 1 CONTROLADOR DE CARGA, CABOS DE TAMANHO SUFICIENTE E CONECTORES, QUADRO DE COMANDO E BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDO EQUIPAMENTO. FILTRO CONTRA RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS. DOTADO COM 2 SENSORES TIPO NTC, SENDO UM PARA LEITURA DIGITAL DA SELADA ESTACIONÁRIA INTEGRADA AO GABINETE. O KIT DEVERÁ SER DIMENSIONADO DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CÂMARA E DEVERÁ GARANTIR AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 48 HORAS DE FUNCIONAMENTO NA AUSÊNCIA DE LUZ SOLAR.	1
17	CARRO DE CURATIVOS MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA.	1
18	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA. MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO, SACO DE VINIL: POSSUI, KIT COM MOPS LÍQUIDO E PÓ: POSSUI, PLACA SINALIZ E PÁ: POSSUI, BALDE ESPREMEDOR: POSSUI.	1
19	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS. TIPO: FECHADO, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO, CAPACIDADE OU DIMENSÕES: ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM.	1
20	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 3 ATÉ 10L, SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI, ACESSÓRIOS: VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO.	4
21	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS	8

	DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° . INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	
22	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	2
23	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL. COMPOSIÇÃO: CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPO, SUGADOR, COMPRESSOR DE AR, FOCO REFLETOR, MOCHO.	1
24	DEMARTOSCÓPIO. ILUMINAÇÃO: LED, AUMENTO: AUMENTO MÍNIMO DE 10X.	3
25	DESTILADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE ATÉ 5 LITROS/HORA.	1
26	DETECTOR FETAL TIPO: DE MESSA, TECNOLOGIA: DIGITAL, DISPLAY: POSSUI, TAMANHO MONITOR: DE 3 A 5 POL, ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA E BATERIA.	6
27	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO. SERINGA TRÍPLICE: POSSUI, PEÇA RETA: NÃO POSSUI, MICRO MOTOR: NÃO POSSUI, CANETA DE ROTAÇÃO: NÃO POSSUI CONTRA ÂNGULO: NÃO POSSUI, TERMINAIS: NO MÍNIMO 3.	1
28	ESCADA DOIS DEGRAUS. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL 334328 D 42	3
29	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. TIPO: ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO. 334329 D 08	7
30	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL. TIPO: ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON.	4
31	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO. TIPO: ANALOGICO, MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO.	1
32	ESTABILIZADOR DE TENSÃO/MÓDULO ISOLADOR (PARA COMPUTADOR) EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; MÍNIMO DE 04 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NOVO ABNT NBR:14136; LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL, INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA (NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA); PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA OU DISPOSITIVO COM TECNOLOGIA SUPERIOR; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL; CHAVE SELETORA DE TENSÃO; POTÊNCIA 1 KVA; MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V~. TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA. AUTOTESTE AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL. PROTEÇÕES CONTRA: CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO, SUB/SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO E SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	1
33	ESTANTE MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO,CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS: DE 101 A 200 KG, REFORÇO: POSSUI.	4
34	ESTETOSCÓPIO ADULTO. MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: DUPLO.	6
35	ESTETOSCÓPIO INFANTIL. MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCUTADOR: AÇO INOXIDAVEL, DUPLO.	1

36	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL DIÂMETRO MÍNIMO DE 500 MM E LARGURA DO TAMBOR MÍNIMA DE 250 MM. MOTOR BLINDADO MÍNIMO DE 0,5 CV - 1750 RPM, MÍNIMO DE 4 PÁS PP COM FIBRA E NÚCLEO EM ALUMÍNIO, 140 M³ / MIN - 8400 M³ / H DE VAZÃO, PRESSÃO DE 15 MMCA E RUÍDO MÁXIMO DE 84 DB(A). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A DEFINIR PELA INSTITUIÇÃO.	1
37	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO:LED, HASTE: FLEXÍVEL.	3
38	FOGÃO TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO, BOCAS: 06	1
39	FORNO DE MICROONDAS. CAPACIDADE DE 26 A 30 LITROS	1
40	GELADEIRA/ REFRIGERADOR. CAPACIDADE DE 260 A 299L	1
41	GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7 KVA) POTENCIA: DE 4,1, A 7 KVA, TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL.	1
42	IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. 301533 D 99	8
43	LANTERNA CLÍNICA. TIPO: LED.	6
44	LARINGOSCÓPIO ADULTO. TIPO: FIBRA ÓPTICA INTEGRADA, ILUMINAÇÃO: LED, Nº LÂMINAS: 03 LÂMINAS RIGIDAS AÇO INOXIDÁVEL.	3
45	LARINGOSCÓPIO INFANTIL. TIPO: FIBRA ÓPTICA INTEGRADA, ILUMINAÇÃO: LED, Nº LÂMINAS: 3 LÂMINAS RIGIDAS AÇO INOXIDÁVEL.	3
46	LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 15 LITROS. EQUIPAMENTO COM GABINETE E CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL E TAMPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU SIMILAR, COM SENSOR DE SEGURANÇA, PAINEL DE COMANDO COM TIMER E AQUECIMENTO DIGITAL, FREQUÊNCIA DO ULTRA-SOM: 40 KHZ, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; DESCARGA PARA LÍQUIDOS; CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO; CONTROLE DE TEMPO DE TRABALHO INDICADO POR LEDS; CUBA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SERÁ DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	1
47	MANOVACUÔMETRO, TIPO: ANALÓGICO.	1
48	MARTELO DE REFLEXO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	3
49	MESA AUXILIAR. DIMENSÕES: DE 40X40X80CM A 40X60X80CM, AÇO INOXIDÁVEL.	1
50	MESA DE ESCRITÓRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR, FORMATO: RETANGULAR, GAVETAS: POSSUI.	8
51	MESA DE EXAMES. ESTRUTURA: COM ARMÁRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA-MDF.	1
52	MESA DE MAYO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDAVEL.	6
53	MESA DE REUNIÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR, FORMATO: REDONDA.	1
54	MESA GINECOLOGICA ESTRUTURA: SEM ARMÁRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO-FERRO PINTADO.	3
55	MESA PARA COMPUTADOR MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR, GAVETAS: DE 01 A 02 GAVETAS.	3
56	MESA PARA EMPRESSORA ESTRUTURA: AÇO OU FERRO PINTADO TAMPO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR, DIMENSÕES MÍNIMAS:MÍNIMO DE 50X40X70CM.	1
57	MESA PARA REFEITÓRIO. QUANTIDADE DE ASSENTOS: 06, TIPO: FIXO.	1
58	NEBULIZADOR PORTÁTIAL. TIPO: COMPRESSOR.	3
59	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	13
60	OFTALMOSCÓPIO COMPOSIÇÃO: 5 ABERTURAS, ILUMINAÇÃO: LED, ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LÍTIO.	3
61	OTOSCÓPIO SIMPLES. ALIMENTAÇÃO:CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LÍTIO, ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA – LED, COMPOSIÇÃO:5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS.	6
62	OXIMETRO PULSO. TIPO DE MESA COM 1 SENSOR, DE 7' A 10'.	6

63	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP ; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR , NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA , 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	1
64	ROTEADOR (LAN) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. DEVERÁ SUPORTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 450MBPS E SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N/AC. TRABALHAR NA FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ. MÍNIMO DE 4 PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. MÍNIMO 1 PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP. MÍNIMO 1 PORTA PADRÃO USB 2.0. DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLO FIREWALL (SPI E NAT). MÍNIMO DE 2 ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 3 DBI TIPO BIPOLAR. POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 DBM. SUPORTAR DMZ. DEVERÁ SUPORTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS. DYNAMIC IP, STATIC IP, PPPOE, PPTP, L2TP.	2
65	SELADORA. TIPO: MANUAL, APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO.	2
66	SUPORTE DE SORO TIPO: PEDESTAL, MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	1
67	SWITCH ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE GIGABIT DE 24 PORTAS COM 4 PORTAS DE GBE SFP; PORTAS: 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA; 4 PORTAS SFP 1000 MBPS; SUPORTA UM MÁXIMO DE 24 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E MAIS 4 PORTAS SFP 1000BASE-X, OU UMA COMBINAÇÃO; MEMÓRIA E PROCESSADOR: MIPS A 500 MHZ; 32 MB DE FLASH; TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 4,1 MB; SDRAM DE 128 MB; LATÊNCIA: LATÊNCIA DE 100 MB: MENOR 5 µS; LATÊNCIA DE 1000 MB: MENOR 5 µS; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATÉ 41,7 MPPS; CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING: 56 GBPS; CARACTERÍSTICAS DE GESTÃO: IMC - CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE; INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA; NAVEGADOR WEB; SNMP MANAGER; IEEE 802.3 ETHERNET MIB; ACOMPANHA: 01 CABO DE FORÇA, 01 KIT PARA MONTAGEM EM RACK E 01 CABO DO CONSOLE. GARANTIA DE 12 MESES. DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE.	1

68	TABLET 10 POLEGADAS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO OCTA CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 5MP; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 4G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO COM SENSORES OSCILOSCÓPIO, ACELERÔMETRO.	17
69	TELA DE PROJEÇÃO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	1
70	TELEVISOR TAMANHO DA TELA DE 32" ATÉ 41"	1
71	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO CAVITADOR: NÃO POSSUI, JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI, CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI.	1
72	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA. FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZ, TELA LCD: POSSUI, MODO DE EMISSÃO: CONTINUO, OPERAÇÃO: PULSADO.	3

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Garantia do Objeto: A garantia não poderá ser menor que a garantia exigida nas especificações técnicas dos equipamentos adquiridos.

1.5 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos equipamentos, nos termos abaixo;
- No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento do valor, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos equipamentos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste a entrega dos equipamentos, obedecendo às seguintes diretrizes:
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/ substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

2.1 DA ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII): A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

3.1 Condições gerais:

a) As solicitações serão direcionadas à CONTRATADA, que receberá a informação por e-mail, telefone ou protocolada in loco;

b) Fornecer os materiais conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato (sendo a entrega em até 30 dias e contratual de 12 meses), sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

3.2 Condições de Entrega:

3.2.1 A Semusa emitirá a Nota de Empenho (NE) para a entrega dos bens desejados.

3.2.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e qualidades definidas no Termo de Referência, edital, seus anexos e na proposta apresentada.

3.2.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste contrato.

3.2.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

3.2.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2.6. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta – feira (exceto nos feriados).

3.2.7. A Nota de Empenho conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste contrato.

3.2.8. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado: Nota de Empenho, Ata de Reunião, no que couber, Ofício e E-mails.

3.2.9. Os recebimentos dos equipamentos ficarão a cargo da Comissão de Recebimento de Mercadorias nomeada através de Decreto.

3.2.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei.

3.3 Garantia, manutenção e assistência técnica:

3.3.1. A empresa vencedora deste certame licitatório ficará obrigada a oferecer garantia conforme Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990).

3.3.2. A garantia não poderá ser menor que a garantia exigida nas especificações técnicas dos equipamentos adquiridos, observando-se também, as seguintes condições mínimas:

3.3.3. No decorrer do período da garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos, deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada conforme legislação vigente.

3.3.4. A Contratada terá sob sua responsabilidade todas as despesas destinadas à entrega, remoção ou substituição do equipamento, conforme descrito no presente termo de referência, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

3.3.5. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a SEMUSA fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

3.3.6. Os materiais deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do país.

3.3.7. Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento (podendo ser remoto) em até 24 horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da SEMUSA pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.

3.3.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.3.9. O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

3.3.10. Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para equipamentos conhecidos. Deve-se possibilitar o acompanhamento de chamados, informações data/hora do registro, incidente reportado, previsão do atendimento e a solução aplicada.

3.3.11. No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo com a especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido.

3.3.12. O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

3.3.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como

a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.3.14. Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades do produto, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha em todo o lote fornecido.

3.3.15. Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE.

3.3.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.3.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.3.18. A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas.

3.3.19. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

4.DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

4.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

5.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 O pagamento deverá ser feito em até 30 (dias) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações.

6.DO REAJUSTE (art. 92, V): Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/04/2024 (doc. ID nº 85731/85732).

6.1 Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reequilibrados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os

índices em vigor (IPCA/IBGE), em conformidade com os estabelecidos no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

7.DAS GARANTIAS (art. 96): A garantia obedecerá ao Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), bem como, o especificado nos equipamentos adquiridos.

8.DAS ALTERAÇÕES (art. 124, 132 e 136): Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 155, 158, 159); Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado/fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Dar causa à inexecução parcial do contrato;

X Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

XI Dar causa à inexecução total do contrato;

XII Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

XIII Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

XIV Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

XV Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

XVI Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

XVII Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

9.3 **Multa de:** 0,5% (cinco décimos por cento) até 30,0% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.5.1.1 0,5% (cinco décimos por cento) até 30,0% (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

15.5.1.2 0,5% (cinco décimos por cento) até 30,0% (trinta por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de

prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.5.1.3 As penalidades de multa, decorrentes de fatos diversos, serão consideradas independentes entre si.

15.5.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º).

15.5.1.5 Sanção Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo (§ 5º).

9.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/21 (art. 159).

9.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo do contrato.

11. ANÁLISE DE RISCO:

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCO - Processo nº 2050/2024							
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	OBSERVAÇÕES
R-01	Possibilidade de que os fornecedores não cumpram os prazos de entrega estabelecidos no contrato, resultando em atrasos na implementação dos novos equipamentos.	Rara	Muito relevante	Alto	Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre prazos de entrega e penalidades para atrasos. Manter comunicação constante com os fornecedores para monitorar o status da produção e entrega. Planejar prazos de entrega com uma margem de segurança para acomodar possíveis atrasos.	Identificar fornecedores alternativos para casos de falha do fornecedor principal. Preparar um plano de ação para a redistribuição de recursos temporários na unidade de saúde para cobrir a ausência dos novos equipamentos.	Setor Responsável: Administrativo SEMUSA

R-02	Possibilidade de que os novos equipamentos não sejam compatíveis com a infraestrutura existente na unidade de saúde, resultando em dificuldades na instalação e operação.	Rara	Muito relevante	Alto	Realizar uma análise detalhada das especificações técnicas dos equipamentos antes de aquisição. Incluir testes técnicos e verificações prévias como parte do processo de seleção de fornecedores. Planejar e realizar eventuais adaptações na infraestrutura da unidade de saúde antes da entrega dos equipamentos.	Estabelecer um plano de contingência para modificar a infraestrutura rapidamente caso sejam identificadas incompatibilidades. Contratar consultores técnicos especializados para solucionar problemas de compatibilidade antecipadamente.	Setor Responsável: Administrativo SEMUSA
R-03	Possibilidade de que os equipamentos adquiridos não atendam aos padrões de qualidade esperados, comprometendo a eficiência e segurança no atendimento.	Rara	Relevante	Médio	Selecionar fornecedores com histórico comprovado de qualidade e conformidade com normas técnicas. Realizar testes de aceitação e verificação de qualidade após a entrega e antes do uso dos equipamentos. Incluir cláusulas contratuais sobre garantias e suporte técnico.	Estabelecer um acordo para substituição rápida de equipamentos defeituosos. Manter um estoque de equipamentos essenciais de backup para uso imediato em caso de falhas de qualidade.	Setor Responsável: Administrativo SEMUSA

R-04	Possibilidade de que os equipamentos não recebam a manutenção adequada, resultando em falhas operacionais e redução da vida útil.	Raríssima	Relevante	Baixo	Estabelecer contratos de manutenção preventiva e corretiva com os fornecedores. Implementar um sistema de monitoramento e registro das atividades de manutenção. Treinar a equipe de manutenção da unidade para garantir o cumprimento dos planos de manutenção.	Estabelecer contratos de manutenção com múltiplos fornecedores para garantir a continuidade do serviço. Criar uma equipe interna de resposta rápida para realizar manutenções emergenciais.	Setor Responsável: Administrativo SEMUSA
------	---	-----------	-----------	-------	--	---	--

R-05	Possibilidade de que a empresa não cumpra os prazos de entrega estabelecidos em contrato, resultando em atrasos na implementação dos equipamentos.	Rara	Relevante	Médio	Estabelecer prazos de entrega realistas e alinhados com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Incluir cláusulas contratuais que prevejam penalidades financeiras em caso de atraso na entrega dos equipamentos.	Monitorar continuamente o progresso da produção e entrega dos equipamentos, mantendo comunicação regular com a empresa fornecedora. Preparar um plano de contingência para lidar com possíveis atrasos, como a utilização de equipamentos temporários ou a reprogramação das atividades de implementação.	Setor Responsável: Administrativo SEMUSA
------	--	------	-----------	-------	---	---	--

ESCALA DE PROBABILIDADES

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,1
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	0

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

Impacto	Significado	Expressão
Alto	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20

Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

NÍVEL DE RISCO (P X Q)

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Baixo	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	10	35	70	100
Relevante	5	17,5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

GRÁFICO COMPARATIVO

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	1	20%
Médio	2	40%
Alto	2	40%
Extremo	0	0%
TOTAL	5	100%



12.DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA: Conforme definido na nota de empenho nº/2024, sendo elemento de despesa, projeto atividade, unidade orçamentária

13.DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

14.DAS OBRIGAÇÕES: Fica obrigado a Contratante e o Contratado, a cumprir fielmente as obrigações do contrato nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

16.1 Integram, completam e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no processo administrativo nº, licitação nº e proposta da CONTRATADA.

15.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente instrumento e os termos de sua proposta;

15.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do itens adquiridos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.3.Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

15.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

15.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.6 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste Contrato;

15.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.8 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

15.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.11 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

15.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.13 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2 A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato:

- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II)

16.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

16.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;

16.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

16.9 É imprescindível que o contratado atenda, na medida do possível, aos critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com as recomendações da Lei de Licitações nº 14.133/2021, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e da Lei nº 12.305/2010, que institui a política de resíduos sólidos;

16.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto.

16.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação toda documentação comprobatória solicitada.

16.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.13 Assumir a responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

16.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

16.15 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

16.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.19 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 137, 138, 139): Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações previstas nos **artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.**

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 138. *A extinção do contrato poderá ser:*

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. *A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:*

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso

18.DAS FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput); sendo eles:

18.1 Fiscal do contrato: Geiciane Louback Feitoza, cargo: diretora de assistência a atenção básica, matrícula: 30271.

18.2 Substituto do fiscal de contrato: Lilian Maryanne Silva Wunch, cargo: COORDENADORA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGIA, matrícula: 30263.

18.3 Gestor do contrato: Talita Alves Soares Maciel, cargo: Diretora Administrativa, matr.30257.

A)Do Fiscal de Contrato: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

- As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito
- sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências
- que devam ser cumpridas de imediato;
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, e pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- Caso ocorra descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- A fiscalização será conduzida por um fiscal de contrato, selecionado com base em conhecimento técnico pertinente ao objeto sob fiscalização. O fiscal será nomeado pelo gestor da pasta, através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial – AROM.

B) Do Gestor de Contrato: O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o
- aprimoramento das atividades da Administração;
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19.DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.DA PROTEÇÃO DE DADOS: É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.1 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

20.2 O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

20.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

20.4 O CONTRATANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATADO.

20.5 O CONTRATANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

20.6. A comunicação não exime o CONTRATADO das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

20.7 O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

21.DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

22.DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado sob nº **000/2024**.

Rolim de Moura/RO, 24/06/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CONTRATADA